CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Igarassu, 11/02/2021
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 11/02/2021
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

A SANÇÃO
EM 17/03/2021
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 11/03/2021
Presidente da C.M. Iga.

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 16/03/2021
Presidente da C.M. Iga.

PROJETO DE LEI Nº 3.236/2021.

Ementa: Institui no âmbito do Município de Igarassu, o Dia do Reciclador e da Reciclagem, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Igarassu, o Dia 22 de novembro de cada ano, como o Dia do Reciclador e da Reciclagem, data a ser inclusa no calendário oficial de eventos a serem realizados pelo município.

Art. 2º. A semana que antecede o dia 22 de novembro será destinada a realização de atividades diversas sobre a importância da reciclagem para a conservação do meio ambiente, e ações de conscientização da população, com a participação de cooperativas ou demais grupos atuantes na área de reciclagem, tais como: recicladores, coordenadores de cooperativas de reciclagem, empresas que promovam a reciclagem e profissionais técnicos de destaque na área.

Art. 3º. Os debates e atividades sobre a importância da reciclagem para a conservação do meio ambiente, sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria de Educação Municipal, poderão ser desenvolvidos, também, nas escolas da rede municipal de ensino e demais instituições da rede de ensino privada que desejarem participar e terão como tema, dentre outros:

I - preservação do meio ambiente com a redução da poluição;

II - ocupação e renda para os catadores de materiais recicláveis;

III - promoção da economia de matérias primas e de energia;

IV – promoção de campanhas de divulgação e conscientização do cidadão a respeito da importância da coleta seletiva e reciclagem de materiais coletados;
;

VI – importância da redução do volume de resíduos a ser encaminhado a aterro sanitário;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 02 de fevereiro de 2021.

Anderson Barbosa Trindade
Vereador